

## **RESOLUÇÃO CA nº 06/19**

**Aprova alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º do Estatuto e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

Considerando o Parecer CONSUNI nº 03/19, de 20/02/19,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inserção do § 6º no artigo 46 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 6º A sistemática de avaliação e o rendimento acadêmico poderão ser distintos do que estabelece o §2º deste artigo em face da natureza e complexidade do curso mediante norma específica aprovada pelo CONSUNI”.*

Art. 2º Aprovar as inserções dos §§ 1º e 2º no artigo 48 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º O aluno que não alcançar a média final prevista no caput deste artigo estará reprovado”.*

*“§ 2º A modalidade avaliativa poderá ainda ser distinta do que estabelece este artigo em face do disposto no § 2º do artigo 46”.*



**Fundação Educacional de Brusque - FEBE**  
**Conselho Administrativo - CA**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de março de 2019.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente